

**SINDIGRAF-SP
INFORMA**



Edição 005 / 12 de setembro de 2025.

- NEGOCIAÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2025 -
- FECHAMENTO -

Informamos que o **Sindicato das Indústrias Gráficas no Estado de São Paulo – SINDIGRAF-SP** e os representantes dos trabalhadores gráficos **acordaram** os termos da **Convenção Coletiva de Trabalho 2025 / 2026**, para o período de **1º de Setembro de 2025 a 31 de Agosto de 2026**.

Os termos do referido instrumento foram acordados com a **Federação dos Trabalhadores da Indústria Gráfica, da Comunicação Gráfica e dos Serviços Gráficos do Estado de São Paulo - FTIGESP**, representando os trabalhadores inorganizados em sindicatos e mais **17 (dezesete)** Sindicatos Profissionais, **incluindo** o **Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Gráfica, da Comunicação Gráfica e nos Serviços Gráficos de Barueri, Osasco e Região – Sindigráficos**.

Destacamos abaixo os seguintes pontos:

I - VIGÊNCIA E DATA-BASE

A vigência da Convenção Coletiva de Trabalho será de **1º de Setembro de 2025 a 31 de Agosto de 2026**, sendo a data-base da categoria mantida em **1º de Setembro**.

II - REAJUSTE SALARIAL

Os salários vigentes em **1º de Setembro de 2024**, limitados a **R\$ 12.675,82** (doze mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) serão reajustados mediante aplicação do percentual de **5,70%** (cinco inteiros e setenta centésimos por cento), a partir de **1º de Setembro de 2025**.

Para os salários superiores ao valor acima, será adicionada a parcela fixa de **R\$ 722,52** (setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos).

III –SALÁRIOS ADMISSINAL , NORMATIVO E DIFERENCIADO

Considerando o índice citado acima, a partir de **1º de Setembro de 2025**, temos:

Salário Admissional (por 90 dias): R\$ 1.995,40 (um mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos) por mês ou de **R\$ 9,07** (nove reais e sete centavos) por hora;

Salário Normativo: R\$ 2.398,00 (dois mil trezentos e noventa e oito reais) por mês ou de **R\$ 10,90** (dez reais e noventa centavos) por hora;

Salário Diferenciado: R\$ 1.971,20 (um mil novecentos e setenta e um reais e vinte centavos) por mês ou de **R\$ 8,96** (oito reais e noventa e seis centavos) por hora, para os empregados lotados em empresas com até **30** (trinta) empregados, desde que exerçam suas atividades em **reprodução / reprografia** (fotocópia, eletrocópia, termocópia, microfilmagem, heliografia, xerocópia, entre outros).

IV - PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Aplicação do reajuste de **3,00%** (três inteiros por cento) na **Participação nos Resultados 2025**. a saber:

- Empresas com efetivo **até 19 empregados**: valor integral de **R\$ 737,30 (duas parcelas de R\$ 368,65)**;
- Empresas com efetivo **entre 20 e 49 empregados**: valor integral de **R\$ 802,40 (duas parcelas de R\$ 401,20)**;
- Empresas com efetivo **entre 50 e 99 empregados**: valor integral de **R\$ 932,46 (duas parcelas de R\$ 466,23)**;
- Empresas com efetivo **de 100 ou mais empregados**: valor integral de **R\$ 1.084,31 (duas parcelas de R\$ 542,15)**.

A referida Participação será paga considerando as ausências injustificadas apuradas com base no período de **1º de Setembro de 2024 a 28 de Fevereiro de 2025** e de **1º de Março de 2025 a 31 de Agosto de 2025**, em **2 (duas) parcelas** conjuntamente com o valor salarial dos meses de **Fevereiro e Agosto de 2026 (competência)**, observado o quadro abaixo:

<i>Ausências injustificadas no período</i>	<i>Percentual sobre o valor do período</i>	<i>Até 19 empregados Valor (R\$)</i>	<i>De 20 a 49 empregados Valor (R\$)</i>	<i>De 50 a 99 empregados Valor (R\$)</i>	<i>De 100 ou mais Empregados Valor (R\$)</i>
0	105%	387,08	421,25	489,54	569,26
1	100%	368,65	401,20	466,23	542,15
2	95%	350,22	381,14	442,92	515,05
3	90%	331,78	361,07	419,61	487,94
4	85%	313,35	341,02	396,30	460,83
5 ou +	80%	294,91	320,95	372,99	433,72

Além do indicador "assiduidade" considerado acima, deverá ser observado o indicador "proporcionalidade", mediante a aplicação da proporção de **1/6 (um sexto)** para cada mês ou fração igual superior a **15 (quinze)** dias, efetivamente trabalhados, sobre os valores semestrais constantes da tabela acima.

Os empregados dispensados **sem justa causa** de **1º de Setembro de 2024 a 31 de Agosto de 2025** receberão, igualmente, o pagamento da Participação na proporção de **1/12 (um doze) avos** para cada mês ou fração igual superior a **15 (quinze)** dias efetivamente trabalhados no período. O pagamento será efetuado em **única parcela**, diretamente nas dependências das empresas, **até o dia 28 de Fevereiro de 2026**.

O pagamento da Participação aos que foram dispensados após **1º de Setembro de 2025**, deverá ser efetuado **até o dia 28 de Fevereiro de 2026** na sede da empresa, em uma única parcela, mediante recibo em separado. Esta garantia aplica-se, igualmente, aos empregados que, embora tenham sido dispensados a partir de **1º de Agosto de 2025**, tiveram seus correspondentes avisos prévios projetados abrangendo a data de **1º de Setembro de 2025**.

As empresas que já implantaram plano **próprio e exclusivo** de **Participação nos Resultados** do exercício de **2025**, bem como as que vierem a implantá-lo antes do mês de **Março de 2026** ficam desobrigadas do cumprimento

V – CESTA-BÁSICA

Inclusão de mais **3 (três) latas** de **extrato de tomate** na composição da cesta-básica.

VI – MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA

Exclusão da cláusula, pois já há previsão legal.

VII – TOLERÂNCIA DE ATRASOS

Fica expresso que a tolerância de atrasos será de até **10 (dez) minutos diários**, conforme art. 58 da CLT.

VIII - DEMAIS CLÁUSULAS SOCIAIS E SÓCIO ECONÔMICAS

As demais cláusulas e condições previstas na Convenção Coletiva de Trabalho 2024 serão reinstituídas com vigência de **1º de Setembro de 2025 a 31 de Agosto de 2026**.

O Departamento Jurídico permanece à disposição para os esclarecimentos necessários através do endereço juridico@abigraf.org.br.

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

Empresário Gráfico,

O boletim SINDIGRAF-SP INFORMA tem por objetivo levar ao conhecimento das indústrias gráficas informações sobre as negociações coletivas de trabalho e temas correlatos.



Enviado por Sindigraf-SP
Rua do Paraíso, 529 - 04103-000 - São Paulo, SP, Brasil
Caso não queira mais receber estes e-mails, [cancele sua inscrição](#).